

Prezado(a) proponente,

Após análise detalhada do recurso interposto e do projeto apresentado, venho, por meio desta, informar que sua solicitação de revisão da pontuação atribuída ao "Festival de Capoeira" não será acolhida. A pontuação foi corretamente atribuída conforme os critérios estabelecidos no Edital, e não há elementos suficientes para justificar qualquer alteração no resultado.

1. Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas do Projeto

Você menciona que o principal objetivo do evento é graduar os alunos de capoeira com a troca de cordas, o que é uma prática comum e válida. No entanto, os objetivos apresentados são, de forma geral, bastante limitados e não demonstram uma ampliação de escopo ou impacto significativo na comunidade. O evento, como está descrito, tem um caráter claramente repetitivo, sem inovação ou novas metas culturais expressivas que justifiquem um aumento substancial na pontuação.

A coerência do projeto, em termos de objetivos e metas, foi de fato considerada, mas sua execução prática carece de um detalhamento maior que justifique um evento de tal porte em termos de impacto social. O projeto se limita a atividades de grau baixo de complexidade e inovação cultural, que não agregam novos elementos à cena cultural local, como seria esperado para projetos com maior relevância social e cultural.

A pontuação atribuída, portanto, está adequada ao conteúdo apresentado e à falta de elementos inovadores ou que representem um avanço cultural significativo para a cidade.

2. Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução

Sua explicação sobre os custos foi suficientemente detalhada, mas, ao contrário do que alega, a planilha orçamentária não apresentou uma justificativa convincente para alguns

dos valores, principalmente em relação ao aluguel de equipamentos e transporte. O projeto não apresenta uma distribuição de custos suficientemente clara e detalhada, o que compromete a sua transparência. A alegação de que a planilha de gastos está dentro do valor proposto no edital não é suficiente sem uma explicação mais aprofundada sobre os custos específicos envolvidos.

Além disso, o cronograma de execução do projeto, conforme observado, apresenta uma distribuição de atividades apressada e sem uma previsão detalhada de tempo para a execução de etapas cruciais, como a coordenação da logística e transporte dos materiais. O fato de o cronograma ser descrito como “assertivo” é uma afirmação vaga e não proporciona a clareza necessária para garantir que o evento será executado com sucesso dentro dos prazos estabelecidos. Portanto, a pontuação de 7 pontos foi apropriada para a incoerência observada nos detalhes orçamentários e na estrutura temporal do projeto.

3. Critérios de Ações Afirmativas

Você alega que se enquadra em mais pontuações do que as mencionadas no recurso, devido ao fato de ser negro e ter um projeto voltado para crianças e idosos. Contudo, é importante frisar que o enquadramento nas ações afirmativas deve ser demonstrado, com um planejamento claro de como o projeto contribui para a inclusão social e para a promoção da diversidade, além de um melhor detalhamento das ações voltadas especificamente para esses públicos. A simples declaração de que o projeto é voltado para determinadas faixas etárias e características sociais não é suficiente para garantir a pontuação máxima.

A pontuação adicional de 5 pontos foi, portanto, adequada ao que foi apresentado, sem a comprovação clara de que o projeto de fato implementa ações significativas para esses públicos de forma consistente e bem planejada.

4. Considerações Finais

O recurso não apresenta argumentos consistentes ou fundamentados que justifiquem a reavaliação das pontuações atribuídas. Os itens mencionados, como o orçamento e a execução do projeto, foram analisados com base nas informações fornecidas no edital, e não há elementos suficientes para uma revisão. Além disso, o projeto, embora válido, não se destaca de maneira significativa em termos de inovação ou impacto Cultural e social, o que resultou nas pontuações relativamente baixas nos critérios de relevância e execução.

Portanto, a avaliação inicial foi justa e precisa, e o recurso não traz elementos novos ou esclarecedores que fundamentem a alteração dos resultados. As notas atribuídas, tanto no aspecto de qualidade do projeto quanto na coerência orçamentária e cronograma de execução, são adequadas e não merecem revisão.

Com isso, o recurso é indeferido

Atenciosamente,

DOUGLAS CÂNDIDO FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 116.724.226-20

RG: 16.796.069